

fixados nos instrumentos contratuais, apresentar a prestação de contas junto à entidade municipal repassadora, contendo todos os elementos de natureza contábil-jurídica que demonstrem a regular prestação de contas, enumerados neste artigo, bem como a comprovação de execução do objeto pactuado, em tudo observado as regras contidas na Lei Orgânica e Regimento Interno, deste TCM-PA, bem como da Lei n.º 8.666/93, aplicáveis a espécie.

- I – Cópia do Termo de Convênio e Plano de Trabalho;
- II - Relatório de cumprimento do objeto;
- III - Relatório de Execução Físico-Financeira;
- IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos, quando for o caso;
- V - Relação de Pagamentos;
- VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do município), quando for o caso;
- VII - Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso.
- VIII - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo concedente;
- Art. 9º. Em caso de omissão no dever de prestar contas ou diante de sua execução, pela entidade beneficiária, em desacordo com os termos ajustados, deverá o ente municipal repassador, adotar as medidas de Tomada de Contas Especial, conforme previsto no art. 140, §2º, do RITCM-PA, bem como suspender qualquer novo repasse, na forma do §1º, do mesmo dispositivo Regimental, sob pena de responsabilização solidária.
- Art. 10º. Após receber a prestação de contas das entidades beneficiadas, deverá o órgão municipal repassador realizar análise da documentação encaminhada, com vistas ao preenchimento do Relatório de Conformidade (§3º, Art. 140, do RITCM), o qual parte integrante desta Instrução Normativa (ANEXO I), bem como adotar as devidas medidas administrativas para verificação e atesto da efetiva execução do objeto pactuado, nos termos do ANEXO II.
- Art. 11. O Relatório de Conformidade, nos termos do art. 140, §3º, do RITCM-PA, deverá ser subscrito pelo Ordenador de Despesas e chancelado pelo Controle Interno, ambos do órgão municipal repassador.
- Art. 12. Deverão ser encaminhados, juntamente com a prestação de contas do último quadrimestre do exercício, em meio digital, os processos administrativos relacionados aos Convênios firmados, contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
- a) Cópia do convênio ou instrumento congênere, incluindo plano de trabalho e demais elementos previstos na Lei n.º 8.666/93;
- b) Cópia do comprovante de repasse dos recursos financeiros à entidade beneficiada;
- c) Cópia da Prestação de Contas, destacadamente os comprovantes de aplicação de recursos e de comprovante de atendimento ao objeto previsto no instrumento, por quaisquer meios idôneos (v.g. fotos, relatórios, jornais, etc);
- d) Relatório de Conformidade, devidamente preenchido e assinado pelos responsáveis, conforme disciplinado;
- e) Declaração de Cumprimento do Objeto do Convênio, nos termos do ANEXO II;
- e) Quando for o caso, cópia da tomada de contas especial e do comprovante de devolução de recursos que não tenham sido aplicados, ou que foram aplicados em desconformidade com o ajuste.
- Art. 13. Os processos em meio físico/documental, deverão ficar arquivados, junto ao ente municipal repassador, até o julgamento final da prestação de contas do exercício, permanecendo à disposição do Controle Externo deste TCM-PA, a teor do art. 142, do RITCM-PA.
- Art. 14. As prestações de contas dos Convênios receberão análise conjunta e concomitante à prestação de contas do órgão repassador, de acordo com critérios estabelecidos por meio de matriz de risco e pontos de corte de auditoria, conforme regulamentação interna deste Tribunal de Contas.
- Art. 15. Os processos de contas dos Convênios que receberem análise contrária a sua aprovação, nos termos do Relatório de

- Conformidade, serão apartados da prestação de contas do órgão cedente, e julgados individualmente pelo Plenário, com vistas à imputação de responsabilidade aos responsáveis pelas entidades beneficiadas que receberam recursos públicos.
- Art. 16. Os entes da Administração Pública Municipal deverão encaminhar anualmente, no final de cada exercício, relação detalhada de todos os Convênios e demais ajustes congêneres, celebrados com entidades privadas que importem em repasse de recursos públicos, contendo as seguintes informações:
- a) Indicação da entidade beneficiada e do responsável pela mesma, contendo CNPJ e CPF de cada um;
- b) Número do Convênio, conforme registro no ente Municipal;
- c) Objeto do Convênio;
- d) Valor Repassado;
- e) Data prevista no ajuste, para apresentação da prestação de contas.
- Art. 17. Os entes da Administração Pública Municipal deverão, ainda, encaminhar anualmente, no final de cada exercício, relação detalhada de todos os Convênios e demais ajustes congêneres, cujas prestações de contas foram apresentadas durante o exercício, contendo as seguintes informações:
- a) Indicação da entidade beneficiada;
- b) Número do Convênio, conforme registro no ente Municipal;
- c) Objeto do Convênio;
- d) Valor Repassado;
- e) Data da Prestação de Contas;
- f) Conclusão do Relatório de Conformidade quanto a regularidade da prestação de contas e do cumprimento do objeto.
- Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a partir do dia 2 de janeiro de 2014.
- Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.
- Sala das Sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 10 de abril de 2014.
- Conselheiro JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - Presidente
Conselheira MARA LÚCIA - Vice-Presidente
Conselheiro CEZAR COLARES - Corregedor
Conselheiro ALOÍSIO CHAVES
Conselheiro DANIEL LAVAREDA
Conselheiro ANTÔNIO JOSÉ
Conselheiro SÉRGIO LEÃO

ANEXO I

MODELO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS PARA EXECUÇÃO PELA ENTIDADE MUNICIPAL REPASSADORA DE RECURSOS – NOS TERMOS DO ART. 140, DO RITCM-PA (ATO N.º 16/2013)

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

1) RELATÓRIO ANALÍTICO:

Nº	ITENS	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	MATÉRIA	Convênio nº ____/20__.	Art. 116, caput, da Lei nº 8.666/93.
2	OBJETO	Repasse de recursos financeiros destinados a conforme indicado na Cláusula	Art. 55, I, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 16 da Lei nº 4.320/64.
3	DAS DATAS E PRAZOS	Data de Assinatura: ____/____/____ Data de Repasse dos Recursos: ____/____/____ Data de Vigência: ____/____/____	Art. 55, IV, da Lei nº 8.666/93.
4	VALOR	R\$ (.....) , repasse em parcela(s), conforme Cláusula	Art. 55, III, da Lei nº 8.666/93.
5	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	() Presente () Ausente	Art. 55, V, da Lei nº 8.666/93.
6	PLANO DE TRABALHO	() Presente () Ausente	Art. 116, §1º, da Lei nº 8.666/93.
7	LASTRO ORÇAMENTÁRIO	() Presente () Ausente	Art. 167, II da CF/88.
8	PRÉVIO EMPENHO	() Presente () Ausente	Art. 60, da Lei nº 4.320/64.
9	PUBLICAÇÃO	() Presente () Ausente	Art.37, caput, da CF/88; art.61, § único, da Lei nº 8.666/93.

Nº	ITENS	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
10	ENVIO DO CONVÊNIO APÓS ASSINATURA, AO TCM-PA	() Presente () Ausente Data do Envio: ____/____/____ Número do Processo/Protocolo:	Art. 103, VII, do RI TCM/PA.
11	PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO MUNICÍPIO	() Tempestiva () Intempestiva Data de Envio: ____/____/____	Cláusula, item, do Convênio.
12	ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA DESPESA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	() Encaminhados; () Não encaminhados; () Encaminhados Parcialmente.	LEI N.º 4.320/64
13	DEVOLUÇÃO DE VALORES PELO CONVENIENTE	() Aplicou a totalidade dos valores recebidos; () Não Aplicou a totalidade dos valores recebidos e restitui o erário; () Não Aplicou a totalidade dos valores recebidos e não restitui o erário.	Cláusula, item, do Convênio.
14	COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO	() Comprovado; () Não Comprovado; () Comprovado Parcialmente.	Cláusula, item, do Convênio.
15	COMPROVANTES DE DESPESAS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O OBJETO DO CONVÊNIO	() Sim; () Não; () Parcialmente/ Glosas:.....	LEI N.º 4.320/64
16	REALIZAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS POR FALHAS OU AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	() Não; () Sim; OBS:.....	ART. 140, §2º, RITCM-PA (ATO N.º 16/2013)
17	PARECER DE CONFORMIDADE DE REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, APÓS ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO	() Pela Regularidade; () Pela Não Regularidade; () Pela Regularidade com Ressalva(s):	ART. 140, §3º, RITCM-PA (ATO N.º 16/2013)

2) EXECUÇÃO FINANCEIRA RESUMIDA:

DESCRIÇÃO	VALORES (R\$)
RECEITA	
Repasse do Município	00,00
Recursos Próprios	00,00
TOTAL DAS RECEITAS	00,00
DESPESA	
Despesa Realizada	00,00
Outras Despesas	00,00
Devoluções ao Município	00,00
TOTAL DAS DESPESAS	00,00
SALDO FINAL	00,00

LOCAL, ____ DE ____ DE ____.

Servidor Responsável pela Análise: _____

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas: _____

Assinatura: _____

De Acordo, Controle Interno: _____

Assinatura: _____

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

A.....(ÓRGÃO CEDENTE)....., do Município de, através do seu representante legal e do Controle Interno, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas do Municípios do Estado do Pará, nos termos da Instrução Normativa n.º 001/2014-TCM-PA, que o Convênio n.º/....., datado de/...../....., celebrado